



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para instalação de iluminação pública no Bairro Jardins, incluso material e mão de obra.

Item	Especificação do Objeto	Und.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REINSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO BAIRRO JARDINS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	Unid	1	R\$ 39.744,60	R\$ 39.744,60
TOTAL					R\$ 39.744,60

a) O objeto desta contratação não se trata de serviços contínuos, mas sim de obra, conforme conceitua o art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/21.

b) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da sua última assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021.

c) O prazo para a execução da obra será de 3 (três) meses, a partir do recebimento da ordem de serviço

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A apresentação da necessidade encontra-se descrita em item próprio do Estudo Técnico Preliminar, apensionado a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

3.1 O referido item está pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apensionado a este Termo de Referência, bem como previsto no Plano Anual de Contratações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REINSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO BAIRRO JARDINS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	UND	1

4.1.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de material e prestação de serviços especializados para a reinstalação da rede elétrica destinada à iluminação pública no Bairro Jardins, especificamente nas Ruas Luiz Lunardi e Padre Diogo Antonio Feijó. Ressalta-se que os locais já dispunham anteriormente de sistema de iluminação pública implantado, entretanto, a infraestrutura elétrica correspondente foi integralmente comprometida em razão de furtos, tornando o sistema inoperante. Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a recomposição completa da rede elétrica, incluindo o fornecimento e instalação de cabos, conexões, dispositivos de proteção e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema de iluminação pública existente.

4.1.2 A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais elétricos novos, de primeiro uso, destinados à recomposição de sistema de iluminação pública aérea no Bairro Jardins, devendo todos os itens atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como aos padrões e exigências da concessionária de energia elétrica competente. Os materiais deverão apresentar elevado padrão de qualidade, durabilidade e eficiência, sendo adequados ao uso em ambiente externo e resistentes às intempéries, garantindo o pleno funcionamento do sistema de iluminação pública.

4.1.3 Considerando que o local já dispõe de luminárias do tipo LED e da infraestrutura física instalada, a presente contratação destina-se exclusivamente ao fornecimento de materiais para a recomposição e adequação da rede elétrica de alimentação. Assim, deverão ser fornecidos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

componentes como cabos, conexões, dispositivos de proteção e demais componentes indispensáveis, os quais deverão ser plenamente compatíveis entre si e com o sistema existente, assegurando a correta interligação, funcionamento seguro e eficiência operacional da rede aérea de iluminação pública. Os materiais empregados deverão atender às normas técnicas vigentes, garantindo durabilidade, confiabilidade e redução da necessidade de manutenções futuras.

4.1.4 A intervenção visa restabelecer as condições adequadas de iluminação nas vias, promovendo maior segurança para pedestres e condutores, além de contribuir para a prevenção de ocorrências e a melhoria da qualidade de vida da população local. Ademais, a recomposição da rede elétrica permitirá o adequado aproveitamento das estruturas já instaladas, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.2 Da entrega do objeto

4.2.1 A execução do objeto compreenderá a contratação completa, englobando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários para a instalação da rede elétrica da iluminação pública, durante a vigência do contrato, sendo que os serviços deverão ser executados no prazo máximo de até 03 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, período no qual deverão ser concluídas todas as etapas previstas.

4.2.2 A entrega do objeto será considerada concluída após a finalização integral dos serviços, realização dos testes necessários e aceitação pela fiscalização do contrato, mediante verificação do atendimento às especificações estabelecidas.

4.3 Do Prazo de Vigência

4.3.1 A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.4 Requisitos de Qualidade e Garantia dos Produtos e Serviços

4.4.1 A contratada ficará responsável por seguir categoricamente toda descrição técnica dos serviços informadas pelo órgão responsável dessa demanda.

4.4.2 Na execução dos serviços a contratada deverá empregar boa técnica, refazendo aqueles que não estejam em conformidade, bem como os reprovados pela Fiscalização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

4.4.2.1. Havendo a necessidade de refazimento dos serviços, nenhum valor adicional será pago.

4.4.3 Os serviços deverão ser realizados conforme as instruções e normativas da Concessionária de energia elétrica do Estado (CELESC).

4.4.4 Modificações de materiais só serão possíveis após pedido e autorização da Administração, sendo que aqueles que forem substituídos sem autorização prévia deverão ser retirados e substituídos sem custos adicionais.

4.4.5 A substituição de materiais só será possível quando o proposto tiver a mesma qualidade ou qualidade superior ao descritivo contido na Planilha Orçamentária.

4.4.6 Caso algum produto ou equipamento entrem em descontinuidade após a instalação e durante a garantia os mesmos precisem ser substituídos, os substitutos deverão possuir qualidade igual ou superior aos instalados e deverão possuir todas as certificações e homologações necessárias.

4.5 Requisitos à Garantia e Assistência Técnica

4.5.1 A Contratada ficará responsável pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra pelo período de 5 (cinco) anos.

4.5.1.1 Nesse período ficará responsável pelo refazimento daqueles serviços que apresentarem defeito de ordem técnica, bem como pela substituição daqueles materiais ou equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou desgaste anormal.

4.5.1.1.1 Havendo a necessidade do refazimento de serviços, o cronograma será fixado pela Administração, obedecendo-se a razoabilidade e a determinação de prazo tecnicamente possível de ser cumprido.

4.5.1.1.2 Havendo a necessidade da substituição de equipamentos, a mesma deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação de que mediante a requerimento justificado que deixe explícita as razões da necessidade.

4.5.2 Não haverá a necessidade de visita técnica ou vistoria, nada impedindo, no entanto, que a interessada a faça. No entanto, o Município não disponibilizará técnico para o acompanhamento da mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

4.6 Justificativa Da Ausência Da Matriz De Risco

4.6.1 Não foi realizada análise de riscos, aprofundada, em virtude de que não se percebeu nenhum risco extraordinário, existindo aqueles decorrentes da atividade que será desempenhada e, portanto, de conhecimento dos interessados e atribuíveis às partes através das obrigações.

4.7 Das Obrigações do Fornecedor

4.7.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

4.7.2 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7.3 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

4.7.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) material(is);

4.7.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

4.7.6 Comunicar por escrito ao fiscal do Contrato do Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.7.7 Entregar a obra e os itens no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente;

4.7.8 Permitir a fiscalização pelo contratante;

4.7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

4.8 Das obrigações da Contratante

4.8.1 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas.

4.8.2 Fiscalizar o fornecimento e a qualidade dos produtos e serviços.

4.8.3 Emitir o Empenho.

4.8.4 Cumprir as condições de pagamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

4.9 Da Subcontratação

4.9.1 Fica autorizada a subcontratação, no montante relacionado apenas ao transporte/descarregamento dos produtos adquiridos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1 A contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.2 Os serviços deverão ser prestados, no mínimo, de segunda a sexta-feira e possuir carga horária mínima de 8h dia.

5.1.3 As comunicações entre as partes serão sempre através da forma expressa e, nos casos de reuniões presenciais ou a distância, o resultado das tratativas mantidas será reduzido a termo.

5.1.4 Para aqueles serviços que a Fiscalização informar que pretende acompanhar a execução, deverá a Contratada comunicar com no mínimo um dia útil de antecipação a sua realização.

5.1.4.1 Sendo realizado o serviço sem o acompanhamento o mesmo poderá ser glosado no caso de a Contratada não conseguir comprovar que a execução foi feita seguindo os dados técnicos recebidos.

5.1.4.2 Caso no dia programado para a realização dos serviços a Fiscalização não puder comparecer e a execução não puder ser transferida sem prejuízo à obra ou ao seu andamento regular, ficará a contratada liberada para a execução, devendo, no entanto, comprovar que a execução foi feita seguindo os dados técnicos recebidos.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2.2 Efetuar a entrega dos produtos solicitados conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

5.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4 Acatar todas as orientações da Administração Municipal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.5 Entregar os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do mesmo, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo.

5.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.

5.2.7 Todos os valores referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, respondendo o município apenas pelo pagamento dos serviços contratados.

5.2.8 Manter a disciplina entre seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual.

5.2.9 Controlar o cumprimento dos horários agendados para realização das entregas dos equipamentos. Os empregados deverão trajar identificação (ex: crachá) que conste a identificação da empresa.

5.2.10 A contratada é a única e exclusiva responsável pelos acidentes ou prejuízos advindos da presente contratação, devendo zelar pelas normas de segurança do trabalho e pelo uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.

5.2.11 Comunicar, após a assinatura do contrato, qualquer mudança em seus meios de comunicação, tais como e-mails e telefone, para receber notificações e comunicações da contratante.

5.2.12 As despesas relacionadas com o transporte dos produtos estão inclusas no valor da contratação.

5.3 DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

5.3.1 Fornecer respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados pela Contratada;

5.3.2 Expedir a ordem de serviços;

5.3.3 Nomear a fiscalização da obra.

5.4 DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DURANTE A EXECUÇÃO

5.4.1 Durante a execução a Administração responderá a todas as dúvidas que surgirem relativas a execução, bem como responderá aos pedidos e requerimentos formulados, desde que expressos, no prazo de até 15 (quinze) dias, exceto aqueles relativos a reequilíbrios e reajustes que possuirão prazos próprios.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais técnicos que serão nomeados pela Secretária de Serviços Urbanos e Zeladoria – SEURB através de portaria.

6.4 A fiscalização contará também com a nomeação de fiscais administrativos, que serão nomeados pela Secretária de Serviços Urbanos e Zeladoria – SEURB através de portaria.

6.5 O(s) fiscal(is) de obra, juntamente com o(s) fiscal(is) de contrato, fara(ão) o gerenciamento do contrato e todas as ocorrências relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Deverão também responsabilizar-se por notificações, advertências, solicitação de abertura de processos administrativo, comunicação de término de prazos com no mínimo 30 dias de antecedência, assim como as correções a contratada, prestar informações ao gestor e a quem se fizer necessário, adotar medidas para sanar irregularidades, desde que essas medidas não ultrapassem sua competência, solicitar com no mínimo 30 dias de antecedência prorrogações contratuais. Todas as atribuições do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

fiscal de contrato deverão ser realizadas com emissão de documentos comprobatórios de que foram executadas.

6.6 Caberá aos fiscais técnicos a condução e observação daquilo referente a execução e aos administrativos questões documentais (documentos necessários para a assinatura de aditivos, pagamentos ou prorrogações), de vigência contratual e outros encaminhamentos meramente administrativos.

6.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.8 O CONTRATADO designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento se dará com base na entrega e aceite da obra. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ participante do certame e acompanhar os mesmos, constando o valor unitário conforme processo licitatório e dados bancários em nome da empresa licitante para depósito. A nota fiscal não será recebida sem a entrega da obra.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 A obra será recebida, provisoriamente, pelo Fiscal Técnico após a emissão do último boletim de medição.

8.2 O recebimento definitivo acontecerá no prazo de até 90 (noventa dias) contado a partir do prazo previsto no subitem 8.1, quando será lavrado o termo de recebimento definitivo. É condição para a elaboração do recebimento definitivo que a obra esteja de acordo com o projeto e as especificações técnicas detalhadas no edital.

8.2.1 É condição para o recebimento definitivo que os serviços realizados tenham seguido criteriosamente a descrição técnica dos serviços informadas pelo órgão responsável dessa demanda.

8.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.

8.3.1 É obrigação da contratada efetuar todos os reparos e substituições exigidas pela CELESC, sem custos ao Município, em virtude da vistoria que a mesma fizer buscando ver a adequação dos serviços com o projeto aprovado.

8.3.1.1 O Município somente remunerará as mudanças solicitadas pela CELESC quando as mesmas forem necessárias e modificar as especificações técnicas e nunca quando decorrerem de não obediência ao constante no mesmo.

8.4 O recebimento definitivo somente será fornecido após a vistoria e concordância da CELESC com os serviços executados.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1 Confirmado o recebimento definitivo do objeto, em até 02 (dois) dias úteis após, a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente será inserido no sistema oficial para fins de liquidação e pagamento.

9.2 Para tanto, a nota fiscal deverá:

- Ser emitida com o mesmo CNPJ participante do processo licitatório;
- Conter a quantidade exata do material entregue;
- Constar o valor unitário de acordo com o contrato;
- Destacar o valor de retenções tributárias cabíveis
- Apresentar os dados bancários em nome da empresa para realização do pagamento.

9.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante.

10. PRAZO DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a finalização da liquidação do documento de cobrança. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário em conta-corrente em nome da contratada indicada pela mesma no corpo da nota fiscal.

11.2 Quando da realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Em casos de optante do Simples Nacional, não sofrerá a retenção, porém o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário aplicado a referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA. Com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2 O critério de escolha do fornecedor será baseado na proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se o menor preço por item/global, conforme definição do instrumento convocatório, aliado ao atendimento integral das exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica. A empresa contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e/ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo conselho profissional competente, demonstrando experiência em serviços de implantação, manutenção, ampliação ou reinstalação de rede elétrica destinada à iluminação pública. A escolha do fornecedor também considerará a capacidade operacional da empresa para execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, observando-se critérios de qualidade, segurança, eficiência e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas e serviços em rede de iluminação pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1 Habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo de abertura da empresa e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei;

b) Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos, sejam eles de qualquer natureza, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.1.1 A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

15.1 Registro/Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa, em plena validade.

15.1.1 Com relação aos profissionais a empresa deverá comprovar nominata do pessoal técnico disponível para a execução dos serviços, por meio de DECLARAÇÃO, conforme exigência constante no quadro a seguir:

Item	Formação/ Especialidade	Nome
1	Engenheiro Eletricista e/ou Técnico Eletricista	
2	Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho	

15.1.1.1 Tal exigência se faz necessária em razão da natureza dos serviços a serem executados, estando no rol de obras de engenharia. Ainda, a exigência de profissional da área de Segurança do Trabalho busca a garantia de atendimento às normas vigentes, afastando e/ou minimizando a exposição dos trabalhadores aos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais geradas pelas atividades a serem desenvolvidas.

15.2 Qualificação técnico-profissional:

15.2.1 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CFT, conforme o conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica que participarão da execução contratual, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis e pertinentes ao objeto desta contratação, tais como: implantação, manutenção, ampliação ou reinstalação de rede elétrica destinada à iluminação pública, incluindo lançamento de cabos, instalação de eletrodutos, conexões elétricas, montagem de infraestrutura elétrica e demais serviços correlatos.

15.2.1.1 O(s) atestado(s) só será(ão) aceito(s) se o profissional relacionado possuir vínculo com o licitante na data da licitação, sendo que os documentos necessários para a comprovação de que o profissional técnico está vinculado com o licitante são:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

a) No caso de dirigentes de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata de assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social;

b) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes.

15.2.2 Para ambos os casos a licitante deverá apresentar a Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa, dentro do seu prazo de validade, comprovando o vínculo com este Responsável Técnico. Este, no caso, deverá ser o responsável Técnico pelos serviços contratados, caso seja vencedora da licitação.

15.2.3 Deverão constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome(s) do(s) responsáveis técnicos, seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa; especificação e demais dados técnicos com informações sobre os quantitativos executados.

15.3 Não havendo a nomenclatura solicitada para comprovação da CAT, a Comissão poderá diligenciar junto ao atestado técnico fornecido para que seja possível comprovar que os itens são correlatos.

15.4 Em cumprimento ao determinado pelo art. 18, IX da Lei nº. 14.133/2021, salientamos que as exigências contidas no Edital e atinentes a qualificação técnica respeitam e se limitam ao estabelecido no art. 67, I, II, III e V do mesmo dispositivo legal, ou seja, exige-se a comprovação de execução de obra com padrões semelhantes ao da contratação, através de atestados, inscrição ou registro na entidade profissional competente e a indicação do pessoal técnico responsável pela execução do objeto.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

16.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **39.744,60** (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme levantamento de valores apresentados na memória de cálculo anexa.

16.1.1 Os quantitativos e valores unitários que formam o valor global estão discriminados na planilha orçamentária que acompanhará a licitação.

16.1.2 A estimativa de quantidades para aquisição de materiais para reinstalação de rede elétrica da iluminação pública, destinadas as Ruas Luiz Lunardi e Padre Diogo Antonio Feijó, localizada no Bairro Jardins, realizada com base no levantamento das necessidades do município, considerando a necessidade do local, maior eficiência luminotécnica, segurança viária e melhoria da infraestrutura urbana. Quanto a estimativa de valores, esta foi realizada com base em consultas diretamente com fornecedores especializados no fornecimento destes serviços, também se baseou na memória de cálculo anexos ao Termo de Referência.

16.1.2.3 DA METODOLOGIA DE ORÇAMENTAÇÃO: A estimativa de preços para a presente contratação foi realizada com base em cotações diretas junto a fornecedores do ramo, nos termos do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as características específicas do objeto a ser contratado. Ressalta-se que a presente contratação compreende a execução de serviço de natureza singular, envolvendo o fornecimento e a instalação de rede elétrica da iluminação pública, conforme projeto e necessidades próprias do Município. Em razão dessa especificidade, não foi possível a obtenção de parâmetros de preços por meio de consultas a bancos públicos, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tabelas referenciais como SINAPI, ou outros sistemas de preços amplamente utilizados pela Administração Pública.

16.1.2.4 Destaca-se que os itens que compõem o objeto não se apresentam de forma padronizada ou isolada nesses sistemas, uma vez que englobam solução completa, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra especializada, transporte, instalação e demais serviços correlatos, os quais variam conforme as condições e particularidades de cada projeto.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria, e atendidas pela seguinte dotação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

I) Gestão/ Unidade: Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria

II) Fonte de recursos: 17511 – outros recursos não vinculados

III) Elemento de despesa: 208 – 3.3.90.00.00

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e as demais informações fornecidas, a Administração deverá ser consultada através de pedido de esclarecimentos na forma e no prazo definido pelo Edital.

18.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, o mesmo ocorrendo no caso da utilização de outras dotações orçamentárias.

18.3 Os casos omissos serão decididos conforme os preceitos de direito público, considerando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.4 A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normativas da CELESC, sob pena de rejeição e refazimento sem custos adicionais ao Contrato.

18.5 Todos os produtos, materiais, peças e/ou componentes instalados deverão ser homologados pela CELESC, sob pena de rejeição e substituição sem custos adicionais ao Contrato.

18.6 A proposta de preços deverá ser encaminhada com todos os seus itens apresentando somente duas casas decimais após a vírgula, pois a mesma é espelhada na plataforma obras e a mesma não aceita número superior de casas. Assim, para não descaracterizar a proposta formulada, faz-se necessário estabelecer tal formato de apresentação

Chapecó, 12 de maio de 2026.

HÉRICA F. S. LORENZETTI
Gerente de Iluminação Pública